



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01/SMEL

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Lages, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Aquisição de 200 vagas para atendimento da Educação Especial de pessoas com deficiência, divididas entre: Auditiva, Física, Visual, Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo-TEA.

1.2. O prazo de vigência da parceria será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e diplomas complementares.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Lages, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem desenvolvendo um trabalho para construir uma política pública que garanta a inclusão social de pessoas com deficiência. Atualmente a educação do município de Lages conta com 230 estudantes com deficiências matriculados na rede, sendo estas: deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro do Autismo, Física, Auditiva e Visual. A igualdade de oportunidades contribuirá para o exercício pleno da cidadania e para uma vida digna, produtiva e independente.

Mediante observações da dificuldade da escola e da família em lidar com a aprendizagem das crianças com deficiência, seja por meio da estimulação pedagógica ou por programas de ação voltados a prevenção das deficiências nas escolas, sentiu-se a necessidade de parcerias com instituições que desenvolvam atividades a cada

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria da Educação



deficiência específica. A contratação da parceria elencada atenderá às necessidades da Educação Especial, divididas entre as deficiências: Auditiva, Física, Visual, Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo-TEA.

O aprendizado de habilidades ganha muito mais sentido quando a criança está imersa em um ambiente compartilhado que permite o convívio e a participação. A inclusão escolar é a oportunidade para que de fato a criança com deficiência não esteja à parte, realizando atividades meramente condicionadas e sem sentido. O aluno da educação especial é aquele que por apresentar necessidades diferentes dos demais alunos no domínio da aprendizagem requer recursos pedagógicos e metodológicos educacionais específicos.

Inserir esses alunos no ensino regular, garantindo o direito a educação, é o que chamamos de inclusão, ou seja, é acolher estes indivíduos e oferecer às pessoas com deficiência oportunidades educacionais nas mesmas condições acessíveis aos outros.

3. VALOR ESTIMADO

DAS VAGAS E DA RENUMERAÇÃO

| <i>Atendimento</i> | <i>Nº máximo de atendimentos</i> | <i>Valor aluno atendido R\$</i> | <i>Valor Mensal R\$</i> | <i>Valor Anual R\$</i> |
|---|----------------------------------|---------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Educação Básica – Deficientes Físicos | 50 | 200,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Educação Básica – Deficientes Visuais | 50 | 200,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Educação Básica – Deficientes Auditivos | 50 | 200,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Educação Básica – Deficiência Intelectual e transtorno do Espectro do autismo - TEA | 50 | 200,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| Total | 200 | - | 40.000,00 | 480.000,00 |

4. PÚBLICO ALVO

Estudantes da Educação Infantil, Fundamental I e II matriculados no sistema municipal de Lages, com Deficiência e transtornos Globais do Desenvolvimento

8



(Auditiva, Física, Visual, Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo-TEA).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1. A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

5.2. Serão eliminadas as propostas que:

- I. Não se enquadrarem nos critérios e regras deste edital;
- II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste Edital;
- III. Obtiveram pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação, conforme preceitua o caput do art. 27 da Lei nº 13.019/2014;
- IV. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação destas, de acordo com os critérios abaixo discriminados e com a proposta da pontuação descrita no item 8, sendo eles:

| Crítérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação máx por item |
|---|---|-------------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da | - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório | 2,0 |



| | | |
|---|--|-------------|
| ação em que se insere a parceria | do requisito de adequação (0,0). | |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 1,0 |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). | 1,0 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 2,0 |
| Pontuação Máxima Global | | 10,0 |

6. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUIDO AOS CRITÉRIOS

8



6.1. Para cada critério, de (A) à (E) será atribuída uma pontuação e um peso.

6.1.1 A pontuação de cada critério varia de 0 a 4, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 2 (dois): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 4 (quatro) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

6.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

6.1.3. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

6.2 Critérios de classificação e desempate

6.2.1. Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I. Menor custo para a execução do plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para a execução do objeto;
- III. Clareza no detalhamento do Serviço, consonância das atividades com os resultados;
- IV. Indicadores de monitoramento e avaliação.

6.2.2. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial.

6.2.2.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria da Educação



6.2.2.2. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

6.2.2.3. Os recursos serão apresentados à comissão de seleção.

6.2.2.4. Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso

6.2.2.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção.

6.2.3. Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação

6.2.5. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento subscrito pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma.

6.2.6. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

6.2.7. A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal da Educação de Lages

6.2.8. Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal da Educação de Lages, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

7. METAS E ATIVIDADES



DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

META 1: Para a prestação de serviços a 50 estudantes com deficiência auditiva/surdo, se faz necessário oferecer:

ATIVIDADE 1:

- Modelo linguístico (contato com a sociedade surda ou outros surdos fluentes) que propiciem a aquisição da Língua Brasileira de Sinais e ao mesmo tempo apreender os conteúdos pedagógicos. O estudante com surdez quando inserido em um contexto sociolinguístico como meio de **comunicação (visual e gestual)**, fundamenta a língua de sinais para as primeiras trocas de significação.

ATIVIDADE 2:

- Trabalho multidisciplinar (orientação com o ensino regular) e Formação para professores e profissionais de apoio a inclusão do ensino regular por meio de tecnologias e metodologias desenvolvidas com os estudantes com deficiência auditiva/surdo, que oportunize possibilidades para o desenvolvimento global do estudante.

ATIVIDADE 3:

- Promover oficinas de informática acessível, a qualidade dos recursos visuais softwares, Internet e outros recursos propicia a inclusão dos estudantes com deficiências em um espaço de aprendizagens, mudanças e melhorias de qualidade de vida.

MÉTODO DE AFERIÇÃO DA META: Lista de presença das formações de professores; relatórios bimestrais de todas as atividades desenvolvidas com estudantes e professores.

DEFICIÊNCIA FÍSICA:



META 1: Os serviços prestados a 50 estudantes com deficiência física, necessita utilizar-se de:

ATIVIDADE 1:

- Desenvolvimento de atividades necessárias para ampliar as habilidades específicas dos estudantes com deficiência num contexto de aprendizagens.

ATIVIDADE 2:

- Um trabalho multidisciplinar com o ensino regular com orientações e visitas em unidades escolares e instituição;

ATIVIDADE 3:

- Atividades físicas adaptadas que possibilitem ao estudante com deficiência física a compreensão de suas limitações e capacidades. A aprendizagem do movimento facilita a percepção sinestésica, vivencia o movimento, visualiza, aponta o outro, observa e compara.

ATIVIDADE 4:

- As atividades desportivas, educativas e recreativas para os estudantes com deficiências, proporcionam atividades inclusivas, valorizando-os e inserindo-os num mesmo contexto social e cultural de desenvolvimento e de aprendizagem.

MÉTODO DE AFERIÇÃO DA META: Lista de presença das formações de professores; relatórios bimestrais de todas as atividades desenvolvidas com estudantes e professores.

DEFICIÊNCIA VISUAL:



META1: Os serviços ofertados a 50 estudantes com deficiência visual terão como intuito:

ATIVIDADE 1:

- Viabilizar o conhecimento da simbologia Braille, os estudantes com deficiência visual, estarão tendo a oportunidade de vivenciar o conhecimento da simbologia Braille, bem como construir sua autonomia na aprendizagem, podendo assim estar inseridos na sociedade e futuramente alocados no mercado de trabalho.

ATIVIDADE 2:

- Estimulação Visual e Multissensorial por meio de atividades físicas, a socialização, a expressão corporal, a lateralidade, o equilíbrio, a atenção e a coordenação motora.

ATIVIDADE 3:

- Trabalho multidisciplinar (orientação com o ensino regular) e Formação para professores e profissionais de apoio a inclusão do ensino regular por meio de tecnologias e metodologias desenvolvidas com os estudantes cegos e baixa visão.

MÉTODO DE AFERIÇÃO DA META: Lista de presença das formações de professores; relatórios bimestrais de todas as atividades desenvolvidas com estudantes e professores.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

META 1: A proposta educacional de serviço prestado a 50 estudantes com Deficiência Intelectual e o Transtorno do Espectro do Autismo, tem por finalidade:

ATIVIDADE 1:



- Promover o desenvolvimento no processo de aprendizagem do estudante de modo a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais e culturais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva. Os estudantes com Deficiência Intelectual e o Transtorno do Espectro do Autismo, estarão tendo a oportunidade de vivenciar as ações de aprendizagem organizadas em relação às áreas de conhecimento.

ATIVIDADE 2:

- Desenvolver um trabalho multidisciplinar (orientação com o ensino regular), com visitas as unidades escolares; e por meio de formações para os professores com projetos e ações que desenvolvam programas de prevenção as deficiências.

ATIVIDADE 3:

- Serviço de educação para o trabalho qualificar os estudantes com deficiência, para que como cidadãos capacitados possam estar inseridos na sociedade através do trabalho competitivo. Assim desenvolver habilidades que venham facilitar e estimular a capacidade de escolha, decisão e chegar ao trabalho produtivo.

MÉTODO DE AFERIÇÃO DA META: Lista de presença das formações de professores; relatórios bimestrais de todas as atividades desenvolvidas com estudantes e professores.

8. OBJETIVOS DA PARCERIA

Difundir uma cultura de inclusão buscando sensibilizar por meio de ações, atendimento a todos os estudantes que necessitam dos serviços disponibilizados conforme as necessidades específicas individuais. Um processo no qual se amplia a participação de todas as pessoas com deficiência na educação, de modo a receber positivamente os estudantes com deficiência no ensino regular. Trata-se de uma reestruturação da

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria da Educação



cultura, das práticas pedagógicas e das políticas vivenciadas nas escolas, de maneira que estas respondam à diversidade de alunos como um direito de todos.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

LOA - Convênios com Entidades filantrópicas – Elemento: 3350 - Dotação 86

Valor estimado anual R\$ 480.000,00 em 12 parcelas de R\$ 40.000,00

| MESES | VALOR ESTIMADO MENSAL R\$ | VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ |
|-----------|---------------------------|--------------------------|
| JANEIRO | 40.000,00 | 480.000,00 |
| FEVEREIRO | 40.000,00 | |
| MARÇO | 40.000,00 | |
| ABRIL | 40.000,00 | |
| MAIO | 40.000,00 | |
| JUNHO | 40.000,00 | |
| JULHO | 40.000,00 | |
| AGOSTO | 40.000,00 | |
| SETEMBRO | 40.000,00 | |
| OUTUBRO | 40.000,00 | |
| NOVEMBRO | 40.000,00 | |
| DEZEMBRO | 40.000,00 | |

10. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA

Que terão acesso à educação básica por meio de atendimento específico a sua condição do corpo discente, cuja entidade deverá cumprir requisitos para firmar parceria a serem observados constantes de:

- Possuir em seu quadro profissional:
- Coordenador(a) habilitada na área;
- Professores e Profissionais de área específica habilitados;
- Enviar proposta pedagógica junto ao projeto;
- Enviar para a SMEL até o (5º) quinto dia útil de cada mês, número de atendimentos mensal.
- Detalhar material pedagógico;



- g) Possuir espaço físico com acessibilidade (inclusive área externa com fotos);
- h) Estrutura física em boas condições (todos os cômodos da instituição devem estar detalhados no projeto e anexar fotos de cada espaço citado);
- i) Possuir banheiro adaptado (enviar foto);
- j) Oferecer alimentação ao público alvo (especificar quais serão oferecidas e horários);
- k) Possuir equipamentos para atividade da vida diária e esportiva conforme especificidade (especificar dentro de cada área de atendimento e enviar fotos em anexo);
- l) Possuir em seu quadro profissional profissionais de cozinha e serviços gerais;
- m) Detalhar plano de trabalho para realizar orientações periódicas com professores do ensino regular na unidade escolar e para encontros de formações continuadas específicas de cada instituição;
- n) Enviar bimestralmente, aos polos do AEE, relatório descritivo do desenvolvimento dos estudantes atendidos.
- o) Garantir o transporte para o deslocamento dos estudantes com deficiência para acesso aos atendimentos nas instituições específicas, com posterior retorno à residência.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14;

11.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da Sociedade Civil;



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENENTE, por meio de instrumento específico.

Lages, 14 de dezembro de 2017.

Valdirene da Silva Vieira
Secretária Municipal da Educação
Dec. N° 16.396